



CONTRATO Nº 2025.08.11.01

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 025/2025-CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250723/0001-20

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS E
VALDIZIA PESSOA BRAGA COLACO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**, com sede na **Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº, Centro, Ipueiras/CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o **02.158.838/0001-33**, neste ato representado pelo Sr. **José Sérgio Alves Lima**, inscrito no CPF/MF Nº **908.134.133-20**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VALDIZIA PESSOA BRAGA COLACO**, inscrita no CNPJ/MF Nº **34.216.642/0001-44**, sediada na **Rua Adolfo Carneiro, 1181, Centro, Pentecoste / CE - CEP: 62.640-000**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Valdizia Pessoa Braga Colaço**, inscrito no CPF/MF Nº **034.253.733-40**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250723/0001-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 025/2025-CMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELO BALCÃO DO CIDADÃO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO BALCÃO DO CIDADÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE	Serviço	1.0	7.300,00	7.300,00
	Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria visando a implantação do Balcão do Cidadão, na Câmara Municipal de Ipueiras, incluindo capacitação da equipe do órgão nos sistemas informatizados, objetivando implantar um ambiente acolhedor à população, com o intuito de ofertar o acesso a vários serviços de interesse da população, dentre eles: Emissão de taxas e impostos; Emissão de 2ª via de conta de água e energia, bem como de boletos a pagar; Orientação e inscrição para concurso; Mutirão para negociação de dívidas junto ao SERASA e/ou outro órgão competente. Cadastramento no sistema estadual de vacinação contra Covid-19 e emissão do passaporte de vacinação; Agendamento de atendimento no Vapt vupt; Emissão de Certidão de Antecedentes Criminais; Emissão de Carteira do SUS (Serviço Único de Saúde); Inscrição para obtenção de CPF (Cadastro de Pessoas Físicas); Emissão da 2ª via de CPF (Cadastro de Pessoas Físicas); Emissão de guia de arrecadação de IPVA, DAE (Documento de Arrecadação Estadual) para taxa de renovação de licenciamento de veículos e do seguro obrigatório; Emissão de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil; Emissão de Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) junto Caixa Econômica Federal; Emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) junto a Justiça do Trabalho.				
2	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELO BALCÃO DO CIDADÃO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE	Mês	10.0	5.000,00	50.000,00
	Acompanhamento mensal e orientação aos servidores na disponibilização dos serviços do Balcão do Cidadão; Orientação para a emissão de taxas e impostos; Orientação e acompanhamento para Emissão de 2ª via de conta de água e energia, bem como de boletos a pagar; Serviços de orientação para realização de inscrição para concursos diversos; Organização e orientação técnica aos cidadãos para o Mutirão visando a realização de negociações de dívidas junto ao SERASA e/ou outro órgão competente; Orientação mensal e acompanhamento junto aos servidores da Câmara de Ipueiras e junto aos cidadãos do município para a emissão de Certidão de Antecedentes Criminais; Emissão de Carteira do SUS (Serviço Único de Saúde); Inscrição para obtenção de CPF (Cadastro de Pessoas Físicas); Emissão da 2ª via de CPF (Cadastro de Pessoas Físicas); Emissão de guia de arrecadação de IPVA, DAE (Documento de Arrecadação Estadual), entre outros.				
Valor total:					57.300,00

JOSE SERGIO
ALVES
LIMA:90813413320

Digitally signed by JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320
DN: cn=JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320, o=SR, ou=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
email=FERNANDOLFC99@GMAIL.COM
Date: 2025.08.11 11:54:47 -03'00'





2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **11 de agosto de 2025** e encerramento em **11 de junho de 2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil, trezentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ipueiras, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção das Ações do Legislativo Municipal, R\$ 57.300,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais, Serviços Técnicos Profissionais

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 025/2025-CMI.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320

Digitally signed by JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320
DN: cn=JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320, o=IPUEIRAS, ou=IPUEIRAS, email=JOSE.SERGIO@GMAIL.COM
Date: 2025.08.11 11:59:03 -03'00'





8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 025/2025-CMI.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 025/2025-CMI.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 025/2025-CMI.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 025/2025-CMI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320
Digitally signed by JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320
DN: cn=JOSE SERGIO ALVES, o=IPUEIRAS, ou=IPUEIRAS, email=JOSE.SERGIO@GMAIL.COM, Date: 2025.08.11 11:55:18 -03'00'





IPUEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipueiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueiras/CE, 11 de agosto de 2025.

**JOSE SERGIO
ALVES**
LIMA:90813413320

Digitally signed by JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320
DN: cn=JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
email=FERNANDOUFC99@GMAIL.COM
Date: 2025.08.11 11:55:31 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
CNPJ/MF Nº 02.158.838/0001-33
JOSÉ SÉRGIO ALVES LIMA

Responsável legal da CONTRATANTE

**VALDIZIA PESSOA
BRAGA**
COLACO:3421664200014

Assinado digitalmente por VALDIZIA PESSOA BRAGA
COLACO:3421664200014
DN: CN=BR, S=CE, L=IPUEIRAS, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=448648200150, OU=Pessoa Jurídica A3, OU=ARGROWTECH, OU=Assinatura Certificada SAFE-ID, BR=BR, CN=VALDIZIA PESSOA BRAGA
COLACO:3421664200014
Recorrido: Este documento
Localização:
Data: 2025.08.11 11:55:31 -03'00'

VALDIZIA PESSOA BRAGA COLACO
CNPJ/MF Nº 34.216.642/0001-44
VALDIZIA PESSOA BRAGA COLAÇO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria Fernanda Dias Barros
CPF: 082.031.913-98

2. Jaílton Rodrigues Franca
CPF: 042.227.653-76

